23 de março de 2021

020/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2021

A B3 entende que o crescimento sólido e consistente do mercado está fundamentado na educação financeira, tanto para investidores, profissionais de mercado como para a sociedade como um todo. Por isso, trabalha lado a lado de seus clientes, apoiando-os no desenvolvimento de projetos de educação

financeira.

A partir desse posicionamento, e interessada na educação de investidores pessoas físicas, a B3 ampliou o Programa de Incentivo à Educação Financeira

(Programa de Incentivo) lançado no ano passado.

A edição de 2021, em vigor a partir da data de publicação deste Ofício Circular, destinará parte da receita proveniente da negociação no mercado a vista de ações do exercício fiscal vigente para estimular os participantes de mercado a realizarem iniciativas educacionais e oferecerem conhecimento mais amplo,

profundo e ajustado aos públicos com os quais se relacionam.

A nova edição do Programa de Incentivo é voltada aos produtos especificados no Anexo deste Ofício Circular e destina-se a dois grupos de instituições

(promotores), conforme a seguir.

020/2021-PRE

• Grupo 1: corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores

mobiliários, bancos de Investimento e múltiplos participantes dos

mercados administrados pela B3, gestoras de recursos (assets) vinculadas

a bancos ou independentes, além de empresas listadas.

• **Grupo 2**: outras instituições como, por exemplo, escritórios de agentes

autônomos autorizados pela CVM, formadores de mercado, casas de

análises, vendors e instituições de ensino, sempre em parceria com o

Grupo 1.

O apoio destinado aos promotores será limitado a R\$300.000,00 (trezentos mil

reais) por projeto condicionado à contrapartida, pelo promotor, em valor igual

ou maior do que a contribuição feita pela B3.

Os promotores interessados deverão submeter seus projetos para avaliação da

B3 conforme regras, orientações e cronograma presentes no Anexo deste Ofício

Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de

Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-6965 ou pelo e-mail

educacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

020/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 020/2021-PRE

Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira

- Edição 2021 -

1. Objetivo

O Programa de Incentivo tem como objetivo promover e dar visibilidade a

projetos e iniciativas de educação financeira, além de incentivar os participantes

de mercado a oferecer conhecimento mais amplo, profundo e ajustado a cada

público com os quais se relacionam.

2. A quem se destina?

O Programa de Incentivo destina-se exclusivamente aos promotores descritos

abaixo.

• **Grupo 1**: corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores

mobiliários, bancos de Investimento e múltiplos participantes dos mercados

administrados pela B3, gestoras de recursos (assets) vinculadas a bancos ou

independentes, além de empresas listadas.

• Grupo 2: outras instituições como, por exemplo, escritórios de agentes

autônomos autorizados pela CVM, formadores de mercado, casas de análises,

vendors e instituições de ensino, sempre em parceria com o Grupo 1.

3. Temas

Nesta edição do Programa de Incentivo, serão aceitos projetos de educação

financeira, que ofereçam aos investidores conhecimento mais amplo e profundo

e promovam a transformação dos mercados financeiros e de capitais por meio

de conteúdos independentes, ajustados a cada perfil de investidor. Os projetos

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

020/2021-PRE

deverão tratar de temas e produtos relacionados aos mercados financeiro e de capitais como, por exemplo:

- Ações
- Futuro de ações
- Futuro de moedas
- Microcontrato de S&P
- Míni Opções de Dólar (USD)
- BDRs
- Opções
- Minicontratos
- ETFs de renda fixa e renda variável
- Certificado de Operações Estruturadas (COE)
- Fundos imobiliários

Entende-se por educação financeira "o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem-informadas, saber onde procurar ajuda e adotar outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro" (OCDE 2005 apud SAITO, SAVOIA; PETRONI, 2006, p. 2).

3/19

020/2021-PRE

4. Adesão

Os promotores dos projetos apresentados à B3 deverão formalizar a sua adesão

em relação à integralidade dos termos e disposições previstas neste Regulamento

e no Ofício Circular 020/2021-PRE, mediante preenchimento, assinatura e

apresentação do Termo de Adesão, nos moldes do Anexo B deste Regulamento,

em conjunto com as informações do projeto, conforme diretrizes previstas no

Anexo A deste Regulamento.

5. Distribuição, pagamento e prestação de contas

A B3 destinará a esse programa até 1% da receita proveniente da negociação no

mercado a vista de ações do exercício vigente até o limite de R\$10.000.000,00

(dez milhões de reais) mediante contrapartida do promotor, ou seja, para cada

R\$1,00 (um real) que o promotor destinar ao projeto aprovado nos termos do

item 12, a B3 também destinará R\$1,00 (um real) – contrapartida de 1 para 1 –

até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto ou por promotor

(no caso da apresentação de mais de um projeto).

**Exemplos** 

a) Projeto aprovado no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): o

promotor despende R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a B3

R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) Projeto aprovado no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil

reais): o promotor despende R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

e a B3 R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

4/19

020/2021-PRE

c) Projeto aprovado no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): o

promotor despende R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a B3

R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor correspondente à parcela oferecida pela B3 será:

(i) depositado integralmente na conta bancária de titularidade do

promotor; ou

(ii) disponibilizado em créditos que poderão ser utilizados para quitação

de valores devidos à B3, cobrados mediante boleto bancário. No caso

de o valor dos créditos ser superior aos débitos no mês de

disponibilização, o saldo remanescente será concedido nos boletos

seguintes.

O promotor deverá indicar, no momento da apresentação do projeto, se prefere

receber o incentivo mediante depósito em conta ou créditos.

Os recursos financeiros serão distribuídos aos promotores cujos projetos tenham

sido aprovados, de acordo com o cronograma de execução de cada projeto e

mediante demonstração das despesas realizadas (prestação de contas), que

deverá ser feita em até 10 (dez) dias do final de cada uma das etapas de execução

do projeto, conforme determinadas abaixo, ou mediante solicitação da B3.

• Fase 1 – Desenvolvimento: serão aceitas nessa fase despesas com estruturas

e plataformas, construção dos conteúdos educacionais (redação, filmagem,

edição, envelopamento, professores, especialistas, conteudistas etc.), custos

com aluquel de equipamentos, organização de eventos, locações, entre

outros, desde que contemplados e aprovados em orçamento na proposta

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION

5/19

020/2021-PRE

do(s) projeto(s). Além da prestação de contas é necessário que o promotor

tenha entregado evidências da execução dos projetos, tais como materiais

brutos, roteiros, storyboards, protótipos, entre outros. Nessa fase, poderá ser

distribuído até 40% do valor correspondente à parcela da B3.

Fase 2 – Divulgação: serão aceitas nessa fase as despesas relacionadas à

divulgação (fees de agências de comunicação, serviços criação e produção de

peças de comunicação, publishots, compra de mídia etc.), desde que alinhadas

ao Plano de Comunicação aprovado no projeto, e demais despesas

necessárias para o início da disponibilização dos conteúdos educacionais ao

público. Nessa fase, poderá ser distribuído até 40% do valor correspondente

à parcela da B3.

• Fase 3 – Entrega final: essa fase caracteriza-se pela entrega completa do

projeto conforme escopo aprovado. Os KPIs definidos no escopo do projeto,

as evidências dos conteúdos disponibilizados ao público e das divulgações

contratadas, e as eventuais despesas aprovadas e não apresentadas na

prestação de contas das fases anteriores deverão ser entregues nessa fase

para que o promotor receba os 20% correspondente à parcela final da B3.

Notas fiscais e recibos e outros documentos que comprovem as despesas devem

ser encaminhados para o e-mail educacao@b3.com.br sob o título "Prestação de

contas". Os documentos devem ser identificados e agrupados de acordo com o

objetivo da despesa (desenvolvimento, publicidade/divulgação e encerramento).

Não serão aceitas, no âmbito do programa de incentivo, despesas com mão de

obra interna ou pagamento de salários.

 $[\mathbf{B}]^3$ 

6/19

020/2021-PRE

A B3 terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do e-mail, para

avaliar e aprovar ou reprovar as contas apresentadas, podendo entrar em contato

com os promotores nesse período para esclarecer dúvidas e solicitar documentos

adicionais.

Os promotores que apresentarem as contas após o prazo determinado ou

tiverem suas contas reprovadas ficarão impedidos de participar de eventuais

próximas edições do Programa de Incentivo.

6. Quantidade de projetos

Cada promotor poderá submeter para aprovação quantos projetos julgar

pertinente. O valor de incentivo ofertado pela B3, no entanto, é limitado a

R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por promotor.

Para fins da mensuração do limite acima descrito, considera-se promotor a

empresa individual (CNPJ-base), sem considerar o conceito de grupo econômico.

A apresentação dos projetos não garante sua aprovação automática para

recebimento do incentivo. Todos os projetos submetidos serão avaliados por

uma Comissão Avaliadora, nos termos do item 12, e, apenas após aprovação,

estarão aptos a receber o incentivo.

7. Modelo de apresentação dos projetos

Os projetos submetidos a aprovação da Comissão Avaliadora deverão obedecer

a um modelo-padrão disposto no Anexo A deste Regulamento contendo as

informações abaixo.

a) Identificação do promotor.

b) Título do projeto.

020/2021-PRE

c) Sumário executivo: resumo das características do projeto.

d) Objetivos e resultados esperados do projeto: descrição da intenção em

realizar o projeto.

e) Público-alvo: descrição das principais características e o alcance

pretendido com o projeto.

f) Descrição detalhada do projeto, conforme abaixo.

i. Formato digital/presencial/híbrido – descrever detalhes do formato

e dos meios de transmissão do conhecimento. Por exemplo:

simuladores digitais via web, simulação de investimentos

presenciais, websérie, videoaulas, aulas, palestras e workshops

presenciais, lives via internet, e-books, artigos, infográficos, vídeos

com personalidades/influenciadores, podcasts, ações com

influenciadores, competições, premiações, parcerias, pesquisas,

aplicativos etc.

ii. Conteúdo – elaborar matriz de conteúdo programático / resumo

com temas, abordagens e principais conceitos que serão

trabalhados no projeto.

iii. Cronograma de execução – datas ou marcos relevantes do projeto,

esteira de entrega dos itens propostos.

iv. Local: locais de realização, publicação ou veiculação do conteúdo.

v. Formato de inscrição/participação: informar as etapas e os meios

de inscrição, bem como se será gratuita ou paga.

020/2021-PRE

vi. Nome e minicurrículo dos especialistas, conteudistas, professores,

ou palestrantes envolvidos.

vii. Plano de divulgação detalhado com os requisitos mínimos abaixo

descritos.

• Leiaute: identidade visual das peças que irão compor o

processo de divulgação com aprovação da utilização do selo

Iniciativa Apoiada (compreendendo propagandas, e-mail

marketing, capitação de leads de qualquer natureza e peças a

serem utilizadas em redes sociais ou demais veículos de

comunicação).

• Textos e legendas: texto que será utilizado na campanha

atrelado às peças de divulgação (independente de citações ou

referências à B3).

Veiculação: onde serão veiculadas as peças de divulgação.

Cronologia das divulgações: datas nas quais ocorrerá a

divulgação e periodicidade da divulgação.

viii. Métricas de avaliação dos projetos (KPIs): indicação das medidas

qualitativas e quantitativas para averiguar se os objetivos propostos

(itens d e ii) foram atingidos, bem como a forma de coleta desses

dados.

Exemplos: views, downloads, audiência, reação, clientes, volume,

amplitude, churn, share of wallet, comportamento etc.

020/2021-PRE

ix. Responsável pelo projeto: dados da pessoa responsável pelo

projeto que será contatada em caso de dúvidas e para quem todas

as comunicações serão direcionadas.

x. Detalhamentos dos custos do projeto, minimamente abertos em

desenvolvimento, infraestrutura e publicidade/divulgação.

g) Opção pela disponibilização do incentivo mediante depósito em conta ou

concessão de créditos.

h) Informações complementares: dados adicionais relacionados ao projeto.

8. Proporcionalidade das despesas do projeto

Como forma de garantir que a educação seja o principal objetivo de cada projeto

apresentado, as despesas com publicidade e divulgação<sup>1</sup>não podem totalizar

mais que 40% (quarenta por cento) das despesas totais<sup>2</sup>.

Os projetos que não respeitarem essa proporcionalidade serão objeto de

questionamento e eventual pedido de ajuste, sob pena de não serem aprovados.

9. Cobrança ao aluno/participante

Os projetos apresentados poderão ser de distribuição gratuita ou pagos.

<sup>1</sup> Compra de mídia, contratação de agência, produção de peças, divulgação em veículos digitais ou impressos, incluindo redes sociais, compra de anúncios, pagamento de cachês, leads,

ferramentas de relacionamento etc.

<sup>2</sup> Entende-se como base de cálculo das despesas totais o valor gasto com construção e execução dos projetos e respectivos conteúdos, conforme descrito no Anexo A (atividades de

desenvolvimento e estrutura). Apenas sobre esses valores deve-se apurar a proporcionalidade de

até 40%.

10/19

020/2021-PRE

Em caso de projetos pagos, ao menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo

deve ser obrigatoriamente oferecido de forma gratuita, no modelo "freemium".

O valor do programa deve ser informado mediante submissão do projeto.

10. Direitos de uso e contrapartida de exposição de marca

Todos os conteúdos em seus diferentes formatos (vídeos, apresentações, planos

de aula, apostilas, gráficos, infográficos, testes, sistemas, pesquisas, materiais

gráficos e de divulgação, entre outros) produzidos no projeto poderão ser

utilizados pela B3 para composição de seus programas educacionais e

disponibilizados ao público por meio de seu Hub de Educação Financeira, por

prazo indeterminado.

Para isso os promotores, ao aderirem ao disposto neste Regulamento e, no caso

de aprovação de seus projetos, concedem à B3 autorização gratuita, não-

exclusiva, e intransferível, de uso das marcas e sinais que o identificam,

apresentados pelo promotor exclusivamente para os fins previstos neste

Regulamento.

Os promotores que tenham seus projetos aprovados deverão, como condição

para manutenção da aprovação dos projetos, incluir o selo de apoio de educação

financeira da B3 em todas as peças de comunicação e divulgação, e em todos os

materiais produzidos no projeto, conforme as diretrizes de aplicação a serem

comunicadas pela B3 quando da aprovação do projeto. O uso do selo de apoio

de educação financeira da B3 fica restrito aos projetos e peças previamente

aprovados pela B3. A utilização para outra finalidade não prevista neste

Regulamento sujeitará os promotores às regras dispostas no item 14 deste

Regulamento e às medidas legais cabíveis.

020/2021-PRE

A utilização das marcas mencionadas acima não constitui transferência de

titularidade ou autorização para qualquer tipo de utilização do nome empresarial,

nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou

registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais

distintivos de titularidade da B3 ou dos promotores, para qualquer finalidade

distinta da prevista neste Regulamento.

É vedado o uso da identidade visual da B3 nas peças de conteúdo e divulgação,

a não ser em situações previamente discutidas e aprovadas.

11. Envio do projeto

O projeto deve ser submetido respeitando-se os prazos determinados no

cronograma presente neste Regulamento.

O projeto entregue após o prazo especificado será automaticamente

desclassificado e não será objeto de análise da Comissão Avaliadora.

O projeto deve ser encaminhado eletronicamente contendo as informações

constantes no Anexo A deste Regulamento, para o endereço

educacao@b3.com.br. O assunto da mensagem e o nome do arquivo devem

conter os seguintes termos:

Assunto: Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2021

(nome do proponente)

• Nome do arquivo: EF\_(nome do proponente)\_(data de envio da proposta

no formato DDMMAAAA)

O e-mail automático enviado em resposta para o proponente será considerado o

comprovante de recebimento do projeto pela B3.

020/2021-PRE

12. Avaliação dos projetos

Os projetos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora de acordo com os

critérios abaixo.

• Coerência entre objetivo do projeto (a que ele se propõe), ações,

atividades a serem executadas, metodologias aplicadas, conteúdo a ser

abordado e métricas estabelecidas.

• Coerência entre os custos apresentados em relação a projetos

semelhantes executados pelo promotor ou pela B3.

• Amplitude e profundidade do conteúdo educacional presente no projeto.

• Transparência e compromisso com a educação financeira.

Alcance estimado de público.

Ineditismo da ação.

A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro de cada

uma das seguintes áreas da B3: Educação, Relacionamento com Clientes,

Inteligência de Mercado, Comunicação, Marketing e Marca. Ao seu exclusivo

critério, a B3 poderá convidar novos integrantes como acadêmicos, reguladores

ou associações de mercado para compor a Comissão Avaliadora.

Os projetos aprovados serão comunicados nos prazos estabelecidos no

cronograma deste Regulamento.

13. Execução do projeto

O promotor compromete-se a trabalhar e cumprir rigorosamente as fases e o

cronograma propostos no projeto apresentado e comunicar à B3 com

 $[\mathbf{B}]^3$ 

13/19

020/2021-PRE

antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos caso alguma etapa do projeto

precise ser replanejada. O novo cronograma deve ser submetido à aprovação da

B3. Eventuais custos adicionais decorrentes desse replanejamento devem ser

integralmente assumidos pelo promotor.

A B3 participará, por meio de sua equipe de educação, de reuniões de

alinhamento, briefing, coleta de informações, idas a campo para pesquisa, do

acompanhamento da produção, validação de conteúdo, de materiais e de todas

as atividades durante as fases de planejamento, desenvolvimento, divulgação,

aplicação e medição necessária à realização das entregas com a qualidade

requerida. A B3 deverá aprovar o KeyVisual (KV) e o conceito criativo de todas as

peças apresentadas, assim como a aplicação do selo Iniciativa Apoiada de

educação financeira.

A B3 estabelecerá junto ao promotor um cronograma de reporte e

acompanhamento periódico das métricas de cada projeto. Será responsabilidade

do promotor reportar as métricas dentro do prazo e do formato acordados.

Caso julgue pertinente para cumprimento do objetivo, bem como da proposta

educacional do projeto, a B3 poderá solicitar alterações em comum acordo com

o promotor, a fim de garantir os indicadores de desempenho adequados e a

continuidade dos demais ciclos do projeto.

14. Direito à rescisão

A B3 resquarda-se o direito de determinar, a seu exclusivo critério, a exclusão da

sua marca dos materiais publicados ou utilizados pelo promotor caso, durante a

execução, entenda que: (i) houve mudança de escopo ou intenção do projeto, ou;

020/2021-PRE

(ii) o promotor esteja praticando atos que prejudiquem ou comprometam a

imagem ou reputação da B3, direta ou indiretamente.

A B3 determinará, ao promotor, a exclusão de sua marca por e-mail, que terá o

prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da comunicação para remover

qualquer referência à B3 (logotipo, imagem, citação, entrevista etc.) de todos os

materiais do projeto.

Caso a B3 esteja utilizando algum material do projeto do promotor em algum de

seus programas educacionais, no Hub de Educação Financeira ou em seu site,

fará também a devida exclusão de todo o conteúdo no referido prazo.

15. Prazo de uso do recurso

Os projetos aprovados terão até 12 (doze) meses a contar da data-limite para a

entrega da ficha do escopo do projeto (Anexo A) para serem executados. Após

esse prazo o projeto será considerado cancelado assim como os recursos a ele

destinados.

16. Disposições gerais

Fica vedado o uso de quaisquer verbas, créditos ou valores de incentivo de outros

programas da B3 a que o promotor tenha direito para abatimento do valor do

Programa de Incentivo, cujo ônus financeiro seja de sua responsabilidade. Essa

medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais

programas de incentivo.

Toda comunicação relativa a este Programa de Incentivo, seja para fornecimento

de informações e/ou esclarecimento de dúvidas, será feita exclusiva e

formalmente pelo e-mail educacao@b3.com.br. Qualquer outro meio de



020/2021-PRE

comunicação não terá caráter vinculativo. Estão excluídas as comunicações especificamente dirigidas para formalização de contratos e homologação de fornecedores, etapas que ocorrerão após a aprovação dos projetos.

#### Cronograma do programa

Atividade	Responsável	Prazo
Comunicação do regulamento do programa	B3	23/03/2021
Workshop digital de apresentação do programa	B3/Promotores	05/04/2021
Início dos envios da intenção de participação e projetos	B3/Promotores	23/03/2021
Data-limite para entrega da intenção de participação	Promotores	30/06/2021
Data-limite para entrega da ficha do escopo do projeto (Anexo A)	Promotores	30/09/2021

Os projetos serão avaliados por ordem de recebimento e a B3 deve retornar sobre a aprovação em até 30 dias.



020/2021-PRE

# Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2021

Promotor		
Clique ou toque aqui	para inserir o texto.	
Título do projeto		
Clique ou toque aqui	para inserir o texto.	
Sumário executivo		
Briefing do Projeto e	dentificação do(s) temas(s) escolh	iidos
Objetivos e resultado	os esperados do projeto	
Breve descrição dos	objetivos do projeto, a proposta	com a implementação e
demais estratégias		
Descrição do público	o-alvo	
Clique ou toque aqui	para inserir o texto.	
Descrição do projeto		
Formato		
☐ Presencial	□ On-line	□ Híbrido
Classificação		
☐ Gratuito	□ Pago	

 $[\mathbf{B}]$ 

020/2021-PRE

Matriz de conteúdo

Conteúdo programático (resumo do conteúdo que será tratado, carga horária e

tipo de asset (material) com destaque dos conteúdos que serão monetizados (se

houver).

Cronograma de execução

Grandes marcos do projeto com previsão de data e cronologia da construção.

Premissas: EAP (Estrutura Analítica de Projeto), sequenciamento das atividades,

principais stakeholders, previsão de tempo de execução das atividades, e

milestones (marcos do projeto).

Local

Onde e como serão alocados os conteúdos educacionais.

Formato de inscrição e participação

Descrição da jornada do aluno desde sua inscrição até o acesso dos materiais

educacionais.

Docentes/palestrantes/produtores de conteúdo

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Minicurrículo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema(s): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Plano de divulgação

Mensagens-chave: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meios de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.



020/2021-PRE

Período de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativas, meio e formato x público: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### Indicadores de sucesso - mensuração dos resultados do projeto

KPIs escolhidos para medição dos resultados do(s) projetos(s).

#### Responsável pelo projeto

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Celular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### **Custos do projeto**

Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
cidade				
Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
	Valor unitário	Valor unitário Quantidade	Valor unitário Quantidade Valor total	Valor unitário Quantidade Valor total Fornecedor  Valor unitário Quantidade Valor total Fornecedor  cidade  Valor unitário Quantidade Valor total Fornecedor

/alor total do projeto:	Clique	ou toque	aqui p	oara inserir	o texto.
-------------------------	--------	----------	--------	--------------	----------

## 

#### Informações complementares

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

020/2021-PRE

#### Anexo B - Termo de Adesão

### Programa de Incentivo à Educação Financeira - Edição 2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao disposto no item 3 do Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira - Edição 2021 (Regulamento) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a [denominação/razão social do promotor], sociedade [S.A., Ltda etc.·], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o no [·], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, declara, para os devidos fins, que está ciente e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições do Regulamento e do Ofício Circular 020/2021-PRE, aderindo, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas –, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.

Assinatura dos responsávei	s legais*

<sup>\*</sup> É obrigatória a assinatura dos responsáveis legais.